

PLANO DE AÇÃO/PLANO DE TRABALHO
Para Conselho Municipal de Saúde – Espera Feliz/MG (CMS-EF)
1 -Identificação

CNPJ:	01.606.519/0001-80		
Nome da Entidade	Associação dos Moradores Rurais e Urbanos do Distrito de São José de Pedra Menina		
Endereço			
Logradouro:	Rua Adenir Costa Amorim		
Bairro/Distrito:	São José da Pedra Menina		
Município:	Espera Feliz	UF:	MG
CEP:	36.831-000		
Tel:	032 999001379-37464005	Fax:	
E-mail:	helimaralves@gmail.com		

Representante Legal

Nome:	Helimar Alves Alípio Leandro		
Função:	Presidente		
CPF:	044.731.786-50	RG:	13.281.210
Estado Civil:	Casada	Nasc.	13-04-1979
Profissão:	Funcionária Pública (formada em Pedagogia, Pós Graduada em Educação Especial)		
Tel:	032 999001379	Fax:	
E-mail:	helimaalves@gmail.com		

2.HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO/UNIDADE:

A Associação de Moradores Urbanos e Rurais do Distrito de São José da Pedra Menina é um órgão não governamental que atua desde 1996, tendo como finalidade defender os interesses dos moradores sempre que se fizer necessário, reivindicar junto as entidades públicas melhoria de qualquer espécie para os moradores, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada de serviços de assistência médica, dentária, funerária, recreativa e educacional, filiar-se a outras entidades congêneres a nível regional, estadual ou federal, sem perder sua individualidade ou poder de decisão, prestigiar, estimar e ajudar as iniciativas que beneficiem a comunidade, servir de ligação entre a população da comunidade da comunidade e os dirigentes municipais. É também finalidade da Associação programar cursos e palestras, adquirir e distribuir medicamentos, cestas básicas, cobertores colchões, materiais escolares e de construção, sementes e providenciar o pagamentos de exames laboratoriais.

Integram a associação todos os moradores da região interessados no progresso da comunidade, o número de associados não tem limite, não podendo ser inferior a 15(quinze), tendo como direitos, solicitar esclarecimentos quanto aos atos e resoluções da diretoria, apresentar planos e projetos de interesse comum da comunidade, concorrer a qualquer cargo da diretoria, aceitar e

desempenhar sem qualquer interesse pessoal os cargos para que forem eleitos ou designados.

3.OBJETIVOS:

- O objetivo da Associação, é, promover uma condição melhor de vida para seus associados e de todos da comunidade em geral. Dando-lhes capacitação, através de ações objetivas e informativas, investir no ser humano, informando e capacitando para sociedade e o mercado de trabalho.

3.1-OBJETIVO GERAL:

- O objetivo geral da associação é de proporcionar uma vida melhor para seus associados, capacitar para o mercado de trabalho, promover meios de transportes, para todos aqueles que dele precisar, assim como ações de conceituação de doenças, e de como se prevenir das mesmas, investir em infraestrutura e realizar ações de conscientização e cursos profissionalizantes para que os mesmos gozem de sua independência financeira, sendo assim, objetivamos investir no ser humano de um modo pleno.

3.2-OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- O objetivo específico da associação é informar e capacitar os associados e todos de modo em geral, em todo o tempo, promover ações que traga conhecimentos e habilidades para todos em torno do distrito.

4. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO:

- Nosso público alvo são os moradores das zonas rurais e urbanas do distrito de São José de Pedra Menina. Desta forma, buscamos atender as todas as famílias, com isso, a faixa etária atingida pela instituição varia da infância até a vida adulta. A renda familiar da maioria dos nossos associados é proveniente do trabalho na lavoura cafeeira. Já o nível de escolaridade da maioria da população atendida é do ensino fundamental incompleto.

5.CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUARIOS NA INSTITUIÇÃO:

- Todos os moradores do distrito de São José de Pedra Menina e entorno, tendo idade maior de 16 anos e contribuir mensalmente com o valor de R\$3,00.

6.1 Carro da Saúde.

6.1.1 JUSTIFICATIVA

- Buscando agilizar e assistir a comunidade, a associação em parceria com a prefeitura oferece assistência transporte para os moradores, onde estes são transportados das suas residências para os postos de saúde e hospitais próximos para serem atendidos. Com esse atendimento percebemos que a saúde da população assistida melhorou consideravelmente.

6.1.2 PÚBLICO ALVO DA AÇÃO / PROJETO

Moradores da comunidade de São José de Pedra Menina e entorno.

6.1.3 OBJETIVOS

- Agilizar e possibilitar assistência médica de qualidade a população da comunidade de São José de Pedra Menina e entorno.

6.1.3.1 OBJETIVO GERAL

- Agilizar e possibilitar assistência médica de qualidade a população comunidade de São José de Pedra Menina e entorno.

6.1.3.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Transportar os moradores da comunidade de São José de Pedra Menina e entorno de suas residências até os postos de saúde e hospitais da região.

6.1.4 METAS

- Universalizar o acesso a saúde pública na comunidade.

6.1.5 METODOLOGIA

Os moradores são transportados das suas residências para os postos de saúde e hospitais da região de acordo com suas necessidades. Esse transporte é realizado pelo motorista, que tem seu salário e encargos trabalhistas pagos por essa associação.

6.1.6 DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO/AÇÃO JUNTO AOS USUÁRIOS

Assinalar quais os instrumentos que a instituição possui

- (X) Ficha de cadastro dos usuários ;
- () Ficha de acompanhamento/evolução;
- (X) Relatórios .
- (X) Lista de presença/controle de frequência ;
- () Instrumento para controle de entrega dos benefícios eventuais ;
- () Plano individual de atendimento personalizado ao usuário;
- () Plano de acompanhamento familiar
- () Cópia de documentação pessoal dos usuários ;
- (X) Ficha de avaliação do serviço;
- () Ficha de encaminhamento para a rede de serviços ;
- () Sistema de informação (informatizado)
- () Outros documentos. Descrever quais:

6.1.7 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A AÇÃO/PROJETO

- Um carro cedido pela prefeitura.
- Combustível cedido pela prefeitura.
- Pagamento do salário e encargos trabalhistas do motorista.

6.1.8 RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AÇÃO/PROJETO:

- Carro.
- Combustível.

- Pagamento do salário e encargos trabalhistas do motorista.

6.1.9 PREVISÃO DE CUSTO REFERENTE NOVE MESES

Descrição da ação/material	
CONTA CORRENTE	480,00
GPS	8.023,00
FGTS	1.980,00
DARF	221,00
HONORÁRIOS CONTABILIDADE	1.040,00
DESPESAS EXTRAS	450,00
SALÁRIO +13º	22.750,00
Carro	CEDIDO PELA PREFEITURA
Combustível	CEDIDO PELA PREFEITURA
TOTAL	R\$ 34.944,00

6.1.10 PARCERIA PARA A AÇÃO /PROJETO

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz.

6.1.11 ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz, cede o carro e o combustível e fica a cargo da associação o pagamento dos salários e encargos trabalhistas.

6.1.11 ARTICULAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A avaliação do projeto se dará por meio de consulta aos usuários do transporte, buscaremos avaliar por meio de entrevista e formulários com estes usuários para saber quais pontos podem e devem ser melhorados.

7. CRONOGRAMA

O referido projeto funcionário dos meses de abril a dezembro do ano de 2018.

8. PREVISÃO DO CUSTO TOTAL DA INSTITUIÇÃO / UNIDADE PARA O PROJETO É DE 34.944,00 (Trinta e Quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

Espera Feliz, 03 de janeiro de 2019



Rúbia Simiquelli Cabral

SECRETÁRIA DE PASTA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO



Helimar Alves Alipio Leandro

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RURAIS E URBANOS DE
SÃO JOSÉ DA PEDRA MENINA

054
3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS E URBANOS DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PEDRA MENINA

Capítulo – I

ARTIGO 1º - DA DEFINIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

A Associação dos Moradores Rurais e Urbanos do Distrito de São José da Pedra Menina é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária, sem distinção de credo, raça, constituída aos cinco dias de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, com abrangência no Distrito de São José, sede São José da Pedra Menina, município de Espera Feliz-MG, e possui duração por tempo indeterminado.

A Associação de Moradores Rurais e Urbanos do Distrito de São José da Pedra Menina denomina-se neste estatuto ou qualquer documento abreviadamente pelo nome **"AMRUDSJPM"**.

A Associação de Moradores Rurais e Urbanos do Distrito de São José da Pedra Menina tem sede social na Rua Adenir Costa de Amorim, nº 20, Comunidade de São José da Pedra Menina, município de Espera Feliz, MG, e foro jurídico na comarca de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

ARTIGO 2º - SÃO OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO AMRUDSJPM

- A) Cuidar para que a comunidade seja bem servida pelo Poder Público no setor de Educação, Saúde, Transporte, Esportes, Lazer, Assistência Social e Assistência Técnica Agropecuária;
- B) Promover o espírito comunitário, a união dos moradores, a fixação do homem no campo, a promoção do bem estar dos moradores do Distrito, bem como de sua capacitação e desenvolvimento rural e urbano;
- C) Defender o direito dos consumidores, idosos, crianças e adolescentes;
- D) Contribuir para difusão e adoção de tecnologias agropecuárias ambientalmente sustentáveis, bem como artesanatos;
- E) Defender a melhoria das condições e da qualidade de vida de seus associados;
- F) contribuir para a preservação e proteção ou recuperação do meio ambiente com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- G) Defender os bens e direitos de valor histórico, cultural, estético, artístico e paisagístico;
- H) Colaborar com instituições governamentais de vigilância sanitária, epidemiológica, zoonoses e de proteção ao meio ambiente no seu trabalho;
- I) Contribuir para a diversificação das atividades agropecuárias, visando o aumento da renda de seus associados;
- J) Contribuir para a prática e promoção do esporte amador em todas as modalidades possíveis.

ARTIGO 3º- PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS, A AMRUDSJPM PODERÁ:



- A) Adquirir, construir ou alugar bens móveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas, de processamento, de beneficiamento, de armazenamento, esportivas e outras;
- B) Promover o transporte, beneficiamento, industrialização ou a comercialização da produção de seus associados;
- C) Receber doações, firmar convênios, manter e promover iniciativas conjuntas como organizações, autarquias, fundações, entidades e órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, sem perder seu poder de decisão, individualidade.
- D) Contratar pessoas e/ou serviços para desenvolvimento de ações preconizadas neste estatuto;
- E) Firmar parcerias com Universidades, Escolas, Órgão Públicos e Privados, Organizações Não Governamentais, Cooperativas, Sindicatos, Conselhos, Federações, Fundações, Empresas, Indústrias e outras afins;
- F) Pleitear Porcentagem do ICMS do município, para desenvolver as suas atividades;
- G) Criar meios de comunicação própria: boletim informativo, jornal, rádio.

Parágrafo único - A critério da diretoria da Associação dos Moradores Rurais e Urbanos do Distrito de São José da Pedra a entidade poderá firmar convênios, contratos, parcerias, termos de fomento e de colaboração com órgãos públicos, outras organizações, entidades não governamentais, instituições nacionais ou estrangeiras, sempre com o objetivo da implementação de suas finalidades.

ARTIGO 4º- NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, A AMRUDSJPM:

Não poderá fazer qualquer discriminação política, racial, sexual ou religiosa e observará sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Capítulo- II

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5º - A "AMRUDSJPM" É CONSTITUÍDA POR NÚMERO ILIMITADO DE ASSOCIADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ABAIXO:

- A) Residir ou possuir imóvel na região compreendida, Distrito de São José;
- B) Ser maior de dezesesseis anos;
- C) Ter parte ou toda sua renda oriunda de atividades agropecuárias, comerciais, atividades autônomas e/ou como empregado (a) ou empregador (a), desde que esta renda tenha vínculo financeiro circulante no Distrito de São José;

ARTIGO 6º- SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- A) Votar e ser votado para cargos eletivos na associação;



- C) Propor à diretoria, medidas que visem ao aprimoramento da Associação e ao bom cumprimento de seus objetivos;
- D) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a oferecer;
- E) Solicitar a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu desenvolvimento e aperfeiçoamento;
- F) Demitir-se da Associação quando lhe convier.

ARTIGO 7º- SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- A) Cumprir e fazer cumprir o estatuto da AMRUDSJPM;
- B) Manter-se em dia com suas obrigações financeiras para com a Associação;
- C) Participar da Assembleia Geral e acatar suas decisões;
- D) Colaborar, defender e zelar pelo desempenho da **AMRUDSJPM**, segundo os objetivos e atividades que a Associação executar;
- E) Exercer criteriosamente cargos, atribuições e serviços que lhes forem confiados.

ARTIGO 8º

Os associados assumirão os compromissos negociados e acordados com a diretoria, após amplo debate em Assembleia geral convocada para tal fim.

ARTIGO 9º

A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir disposições legais ou estatutárias, após deliberação da Assembleia Geral, ou por sua morte física.

Capítulo- III

DO PATRIMÔNIO, DOS LIVROS E DA RECEITA

ARTIGO 10º

O Patrimônio da **AMRUDSJPM** será constituído de todos os bens móveis, imóveis, direitos e valores que a Associação adquirir ou receber como doação, bem como pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidos em Assembleia Geral.

ARTIGO 11º

Toda renda apurada de mensalidades, movimentos culturais, doações e outros, será revertida em prol dos objetivos da Associação.

ARTIGO 12º

No caso da dissolução da **AMRUDSJPM**, os bens patrimoniais remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica.



Capítulo- IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS E URBANOS DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PEDRA MENINA_ **AMRUDSJPM**, SERÁ ADMINISTRADA POR:

- 1- Assembleia geral;
- 2- Diretoria;
- 3- Conselho Fiscal.

ARTIGO 14º

A Assembleia Geral é o órgão supremo da **AMRUDSJPM** e é constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 15º- COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL:

- A) Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- B) Decidir sobre emendas e/ou reformulação do Estatuto;
- C) Decidir sobre a extinção da Associação;
- D) Decidir sobre a realização de convênios, alienação, hipoteca ou permuta de bens patrimoniais;
- E) Aprovar o regimento interno (quando houver);
- F) Apreciar e votar o relatório, balanço, contas, da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- G) Estabelecer o valor da contribuição dos associados.

ARTIGO 16º- A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZAR-SE-Á QUANDO CONVOCADA:

- 1- Pela diretoria;
- 2- Pelo Conselho Fiscal;
- 3- Por requerimento de 1/3 dos associados cadastrados ativos.

ARTIGO 17º- A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REUNIR-SE-Á UMA VEZ POR SEMESTRE E EXTRAORDINÁRIA SEMPRE CONVOCADA, CONFORME ESTATUTO:

- § 1º - Qualquer Assembleia será instalada em primeira chamada com a maioria simples dos associados e em segunda chamada, com o mínimo de 05 (cinco) membros;
- § 2º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária será por meio de edital, por circulares ou outros meios de comunicação convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.



18º - A DIRETORIA SERÁ CONSTITUÍDA POR UM PRESIDENTE, UM VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS E PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIROS

Parágrafo Único: O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

ARTIGO 19º - COMPETE AO COORDENADOR

- A) Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- B) Elaborar o relatório anual, bem como orçamento do ano seguinte para aprovação em Assembleia Geral;
- C) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- D) Dirigir os destinos da **AMRUDSJPM** de acordo com os dispositivos legais;
- E) Adquirir ou alienar bens móveis e imóveis da Associação com expressa autorização da Assembleia geral;
- F) Entrosar-se ou manter parcerias ou conveniar-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades comuns.

ARTIGO 20º

A diretoria se reunirá uma vez por mês.

ARTIGO 21º - COMPETE AO PRESIDENTE:

- A) Representar a Associação Judicialmente e Extrajudicialmente;
- B) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno (se houver);
- C) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- D) Dar voto de qualidade quando ocorrer empate nas votações;
- E) Autorizar o pagamento das despesas da Associação e assinar junto como o primeiro tesoureiro os cheques e documentos relativos à motivação financeira da Associação;
- F) Assinar as correspondências da Associação junto com o primeiro secretário, quando for o caso.

ARTIGO 22º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

- A) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimento;
- B) Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- C) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

ARTIGO 23º - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO:

- A) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, registrando as atas;
- B) Assinar as correspondências juntamente com o primeiro secretário.



...manter em seu poder os livros da Secretaria da Associação, ou em local designado pelo presidente;

E) Receber todas as correspondências dirigidas a Associação, dando-lhes destino cabível;

F) Representar a Diretoria na ausência do Presidente e do Vice-presidente, em solenidades e atos públicos.

ARTIGO 24º - COMPETE AO SEGUNDO SECRETÁRIO:

- A) Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- B) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- C) Prestar, de modo geral, a sua colaboração do primeiro secretário.

ARTIGO 25º - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO:

- A) Arrecadar e contabilizar rendas, auxílios, donativos e as contribuições dos Associados, mantendo em dia a escrituração;
- B) Assinar juntamente com o presidente os cheques da Associação, pagando as contas autorizadas por ele;
- C) Prestar contas verbalmente e por relatórios de receitas e despesas de 180(cento e oitenta) em 180 (cento e oitenta) dias;
- D) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a tesouraria;
- E) Manter todo o numerário em estabelecimento bancário.

ARTIGO 26º - COMPETE AO SEGUNDO TESOUREIRO:

- A) Substituir o primeiro tesoureiro em sua falta ou impedimento;
- B) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- C) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro;

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 27º. O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITUÍDO DE 03 (TRÊS) MEMBROS EFETIVOS E 03 (TRÊS) MEMBROS SUPLENTE, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL DENTRE OS SÓCIOS, EM GOZO DE SEUS DIREITOS:

- § 1º - O mandato do Conselho Fiscal, será coincidente com o mandato da diretoria;
- § 2º - Em caso de vacância do cargo, o suplente assumirá o mandato até o seu término.

ARTIGO 28º. COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- A) Examinar os livros de escrituração, os relatórios e balancetes da Associação;
- B) Fazer relatórios circunstanciados de quaisquer perícias levadas a efeito.



... sobre a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO- O CONSELHO REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE A CADA 06 (SEIS) MESES, E EXTRAORDINARIAMENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

ARTIGO 29º

A associação não remunerará sua Diretoria, bem como os seus sócios, sendo suas atividades inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens. A totalidade das rendas apuradas serão integralmente aplicadas na consecução de suas finalidades.

ARTIGO 30º

A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§1º - Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere, juridicamente constituída, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que preencha os requisitos da lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e, cujo objetivo social seja preferencialmente ao mesmo da entidade extinta.

§2º - A contabilidade da entidade tem a escrituração de acordo com os princípios fundamentais contábeis e com as normas brasileiras de contabilidade.

ARTIGO 31º- As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos estatutários, no território nacional.

Capítulo- V **DAS ELEIÇÕES**

ARTIGO 32º

As eleições para preenchimento dos cargos eletivos se realizarão 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato da diretoria e do conselho fiscal, podendo se candidatar todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 33º

A votação será através de voto secreto, direto, mediante inscrição das chapas com 15 (quinze) dias de antecedência da data da votação e dirigida por uma comissão eleitoral, composta por sócios que não estejam concorrendo a nenhum cargo eletivo, e tantos fiscais quanto forem o número de chapas apresentadas.

ARTIGO 34º- CONSIDERAR-SE-Á ELEITA A CHAPA QUE OBTIVER A MAIORIA DOS VOTOS



As eleições deverá ser marcada com antecedência de 15 (quinze) dias e será feita ampla divulgação.

§ 2º - Só poderão concorrer as eleições as chapas registradas em tempo determinado pela diretoria e conselho fiscal.

§ 3º - A apuração da eleição far-se-á imediatamente, após o encerramento do pleito.

§ 4º - Caso não haja mais de uma chapa concorrente, a eleição poderá dar-se por aclamação à chapa apresentada.

Capítulo- VI

ARTIGO 35º

Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

ARTIGO 36º

Revogadas as disposições em contrário, este Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação e publicação.

ARTIGO 37º

Para serem inscritos como sócios, os moradores ficarão obrigados a uma contribuição mensal no valor de 2% (dois por cento) sobre o salário mínimo vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 38º

A Associação dos moradores Rurais e Urbanos do Distrito de São José da Pedra Menina, AMRUDSJPM, só será dissolvida por decisão de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 39º

O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ARTIGO 40º

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, observando as normas e a legislação em vigor.



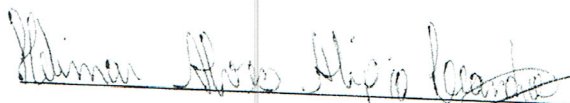
[Handwritten signature]

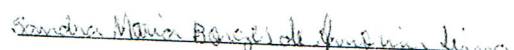
oito dias do mês de março de 2014, nas dependências da própria Associação, à Rua Adenir Costa de Amorim, nº 20, São José da Pedra Menina, município de Espera Feliz-MG, conforme ata de aprovação lavrada para este fim, em livro próprio.

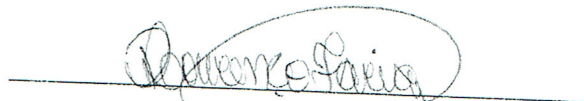
062

Presidente: Helimar Alves Alípio Leandro
Vice-presidente: Neuzi de Fátima Silva Moreira
1º secretário: Sandra Maria Borges de Amorim Lima
2º secretário: Simone de Lourdes dos Reis Dias Araújo
1º tesoureiro: Julio Maria Pereira
2º tesoureiro: José Mauro Tavares.

São José da Pedra Menina, 27 de março de 2018.


HELIMAR ALVES ALÍPIO LEANDRO


SANDRA M. B. A. LIMA


POLIANA C. LOURENÇO FARIA.
OAB MG/184.532

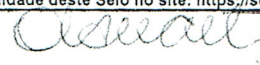
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCS E DE P. JURÍDICAS Marcus Vinicius Miranda Fontaine -				
RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, Nº 92 - CENTRO Fone: (32)3746-1926				
Código	6201-8	6412-1	8101-8	Total
Qtd.	1	1	11	13
PROTOCOLO Nº 28448 REG Nº 585 - LIV 13-A - PÁG 7 - AV Nº 8				
Espera Feliz, MG, 28 de março de 2018 Marcus Vinicius Miranda Fontaine - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	153,35	9,14	53,51	216,00
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCS E DE P. JURÍDICAS Selo Número: APY38663 Código: 9968.1347.7437.5942 Total de atos: 13 / Emol: 162,49 TFJ: 53,51 Total: 216,00 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

CAPTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - MG

Oficial: Marcus V. Miranda Fontaine

CNPJ: 00.068.135/0001 99

TEL.: (32) 3746 - 1926



RUA ADENIR COSTA AMORIM, S/N SÃO JOSÉ- DA PEDRA
MENINA-ESPERA FELIZ MINAS GERAIS.CEP36.831-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL,
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RURAIS
E URBANOS DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PEDRA
MENINA.

A Presidente da Associação, torna publica a eleição para
nova diretoria, que será no dia 20 /03/2018. Poderão
concorrer aos cargos da Diretoria, e do Conselho Fiscal
todos os associados regularmente inscritos na associação
que sejam associados há mais de 01 (um) ano e estejam
quites com a entidade até esta data.

O ESTATUTO ENCONTRA-SE À DISPOSICÃO NA AMRUSJM.

SÃO JOSÉ 05-03-2018

Helimar Alves Alípio Leandro

Presidente : Helimar Alves Alípio Leandro

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE PESSOAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - MG

Oficial: Marcus V. Miranda Fontaine

CNPJ: 09.068.135/0001 99

TEL.: (32) 3746 - 1926

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCS E DE P. JURÍDICAS Marcus Vinicius Miranda Fontaine -				
RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, N° 92 - CENTRO Fone: (32)3746-1926				
Código	6412-1 8101-8	Total		
Qtd.	1	1	2	
PROTOCOLO N° 28446 REG N° 585 - LIV 13-A - PÁG 1 - AV N° 6				
Espera Feliz, MG, 28 de março de 2018. Marcus Vinicius Miranda Fontaine - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	96,29	5,77	34,55	136,61
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCS E DE P. JURÍDICAS Selo Número: APY38655 Código: 5908.6202.5868.3494 Total de atos: 2 / Emol: 102,06 TFJ: 34,55 Total: 136,61 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 00.068.135/0001-99

RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, N° 92 - CENTRO

Fone: (32) 3746-1926

Marcus Vinicius Miranda Fontaine -

PROTOCOLO Nº 27721 REG Nº 585 - LIV 10-A - PAG 140 - AV Nº 5

Espera Feliz, MG, 26 de setembro de 2016.

Marcus Vinicius Miranda Fontaine - Oficial

Valor	Emolpo	Despesa	Total
101,83	6,11	36,23	144,17

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JUR

Selo Número: APY34534

Código: 6334.4809.8473.9779

Total de atos 5 / Emol: 107,94 TFJ: 36,23 Total: 144,17

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - MG

Oficial: Marcus V. Miranda Fontaine

CNPJ: 00.068.135/0001 99

TEL.: (32) 3746 - 1926



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Moradores Rurais e Urbanos de São José da Pedra Branca, realizada aos cinco (5) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (2018), às dezessete horas tendo como local a sede da Associação, o distrito pertencente ao município de Espera Feliz, Minas Gerais. A Assembleia foi presidida pela Coordenadora Helina Alves Alípio Almeida que fez a abertura da reunião para relatar a alteração do estatuto e para eleição da nova diretoria. O primeiro assunto foi sobre a alteração do estatuto dando boas vindas a todos os sócios e sócias que determinaram a minuta assinada por Maria Borges de Amorim Lima, Secretária.



que fizesse a leitura do Edital de Convocação que contém a seguinte ordem de dia: 1- Alteração estatutária, 2- Reformas Gerais. Com a palavra a Coordenadora falou da importância da Associação de suas conquistas para os associados e ainda da necessidade da entidade se adequar assim para a discussão do primeiro item, qual seja, alteração estatutária, no primeiro momento foram expostas a proposta de mudança que são: O parágrafo único do Artigo terceiro (3º) passa a vigorar com a seguinte redação: Parágrafo único - A entidade poderá firmar contratos, parcerias, termos de parceria e de colaboração com órgãos públicos, outras organizações, entidades não governamentais, instituições nacionais ou estrangeiras, sempre com o objetivo de implementação de suas finalidades. O Artigo dezesseis (16) passa a vigorar com a seguinte redação, Artigo dezesseis (16º) - Compete ao Conselho. O artigo vinte e nove (29º) do Estatuto passa a vigorar com a seguinte redação. Artigo vinte e nove (29º) - A associação não pode receber sua Diretoria, bem como os seus sócios, sendo suas atividades inteiramente gratuitas, sendo lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens. A totalidade das rendas apuradas serão integralmente aplicadas na consecução de suas finalidades. O parágrafo primeiro do Artigo Tricésimo (30º) passa a vigorar com a seguinte redação: § 1º - Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere, juridicamente



Constituída, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que preencha os requisitos da Lei 13.019 de 2014 e um CNE de julho de dois mil e quatorze (2014) e, cujo objetivo social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta. Apresenta o parágrafo segundo do artigo com a seguinte redação: 5º. A Contabilidade da entidade tem a escrituração de acordo com os princípios fundamentais contábeis e com as normas brasileiras de contabilidade. A Coordenadora da entidade Senhora Helimar Alves Alípio Almeida abriu a palavra para os demais sócios, destacando mais uma vez a importância dessas alterações para nós e para a nossa entidade, em seguida com a palavra para um dos sócios a Senhora Coordenadora destacou a importância das alterações que estão sendo propostas e a importância da Associação para os sócios que dela fazem parte, pois são fundamentais para o fortalecimento da entidade e possibilitará a ampliação dos trabalhos a serem desenvolvidos pela associação. Após as deliberações a Senhora Coordenadora Helimar Alves Alípio Almeida encaminhou para a mesa posta para votação de alteração estatutária que foi aprovada por unanimidade sendo os votos aclamados. Em seguida deu início a eleição para a diretoria da Associação, o edital foi devidamente divulgado com quinze (15) dias de antecedência sendo exposto no dia cinco de março de dois mil e dezoito (03.2018), respeitando as regras do estatuto. A diretoria continua a mesma trocando apenas duas pessoas.



13.281.210, residente em São José da Pedra Menina, M.G.
 Vice Coordenadora: Neuze de Fátima Silva Moura, casada,
 da. Profissão: Trabalhadora rural, residente em São José
 da Pedra Menina, portadora do CPF: 048.464.056-99,
 RG: 13.278.299. Secretária: Sandra Maria Borges de Amorim,
 solteira, casada, profissão: Professora, portadora do CPF
 582.475.056-49, RG: 3.446.276. Vice Secretária: Valéria
 da Silva, casada, trabalhadora rural, residente em
 São José da Pedra Menina, M.G., portadora do CPF:
 117.246.809-09, RG: 18.122.345. Tesoureiro: Julio Ma-
 ria Pereira, casado, trabalhador rural, morador
 de São José da Pedra Menina, M.G. Portador do CPF:
 679.777.406-30. RG: MG-6.289.780. Vice Tesoureiro: To-
 se Mario Tavares, casado, agente de saúde, residente
 em São José da Pedra Menina, M.G. portador do CPF
 083.629.176-01, RG: 13.263.135.

Conselho Fiscal

Primeiro Conselheiro: José Serafim Protázio, casa-
 do, Trabalhador rural, morador de São José da
 Pedra Menina, M.G. Portador do CPF: 044.129.06-
 82, RG: 4691.534. Segunda Conselheira: Roberta
 Hippólito Araújo, casada, trabalhadora rural, mo-
 radora de São José da Pedra Menina. Portadora
 do CPF: 141.972.326-08. RG: MG-20.715.930. PC/MG. Ter-
 ceira Conselheira: Rita Helena Moreira Protázio, casa-
 da, trabalhadora rural, moradora de São José da
 Pedra Menina, M.G. Portadora do CPF: 832.058-
 636-04. RG: 6.420.666.

Suplentes do Conselho Fiscal.

Primeiro suplente: Elzo Thiago Silva, solteiro, profis-
 são: Cabeleireiro, residente em São José da Pedra Meni-
 na, M.G. Portador do CPF: 086.333.796-19, RG: 6.49-
 046.782. Segundo suplente: Antonio Carlos da Silva,

casado, trabalhador rural, morador de São José da Pedra Menina. Profissão: Trabalhador rural. Portador do CPF 702. 493.546-34, RG: 4.218.264. Terceiro suplente: Diomázio Leonardo, casado, trabalhador rural, morador de São José da Pedra Menina, M.G. Portador do CPF: 474.803.606-06, RG: 1.717.000. Em seguida foram repassados os informes gerais. Nada mais a se tratar eu Sandra Maria Borges de Amorim Lima, secretária dessa associação larei a presente ata que após lida e aprovada por mim e por todos os membros presentes da diretoria. São José da Pedra Menina Espera Feliz, Minas Gerais.

Diomázio Leonardo Sebastião José da Silveira,
 Julio Henri Pereira Maria Aparecida Alves Pereira,
 Antonio Carlos da Silva, José Francisco
 Soares, Neuzi de Matina Silva Moreira, Marileia dos Santos Oliveira,
 José Antonio Vitoria, Daciano Lourenço de Souza,
 Maria das Graças Gomes Silva, Aroldo Carlos da Costa Amorim,
 Maria Antonia Leandro Soares, Maria do Carmo Rodrigues
 da Silva Pereira, Luiz Lopes da Silva, Maria Madalena Brandão
 Louza Tavares, Gilson Sabino da Silva, Rita Helena Moreira
 Protázio, Elzo Tiago Silva, Lucenir Gonçalves Delfino, Roberto
 Fláppolito Araújo, José Manoel Tavares Valença da
 Silva, Lucineia Pereira da Silva, Lirlene Tiago da Silva,
 José Francisco Leão, Helimar Alves Alípio Regente.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - MG**

Oficial: Marcus V. Miranda Fontaine

CNPJ: 00.068.135/0001-99

TEL: (32) 3746-1926

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCS E DE P. JURÍDICAS				
Marcus Vinicius Miranda Fontaine -				
RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, Nº 92 - CENTRO				
Fone: (32) 3746-1926				
Código	6201-8	6412-1	8101-8	Total
Qtd	1	1	4	6
PROTOCOLO Nº 28447 REG Nº 585 - LIV 13-A - PAG 2 - AV Nº 7				
Espera Feliz, MG, 28 de março de 2018.				
Marcus Vinicius Miranda Fontaine - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	115,41	6,90	40,91	163,22
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCS E DE P. JURÍDICAS				
Selo Número: APY38657				
Código: 2437.1638.3932.5134				
Total de atos: 6 / Emol: 122,31 TFJ: 40,91 Total: 163,22				

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: HELIMAR ALVES ALÍPIO LEANDRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MG13261210 SSP MG

CPF: 044.731.786-50 DATA NASCIMENTO: 13/04/1979

FILIAÇÃO: JOSE BALBINO ALÍPIO
SEBASTIANA DE ALVES ALÍPIO

PERMISSÃO: ACC CAT/HAB: AB

VALIDADE: 20/02/2019 1ª POSSESSÃO: 03/09/2012

Nº REGISTRO: 05584129948

OBSERVAÇÕES:

Helimar Alves Alípio Leandro
ASSINATURA DO TITULAR

DATA EMISSÃO: 21/10/2014

LOCAL: MANHUAÇU, MG

Assessoria Alípio Alípio
Rua 1160
Manhuaçu - Minas Gerais, MG

53868154033
MG448244780

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1006974239

PROIBIDO PLASTIFICAR

1006974239



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 20190000013

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS E URBANOS DE SAO JOSE DA PEDRA MENINA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 01.606.519/0001-80

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, não existe débitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de validação da certidão: 20190000013

Validade 180 dias

Emitida Terça-Feira, 8 de Janeiro de 2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01606519/0001-80
Razão Social: ASSOC DOS MORAD RUR E URB DO DIST DE S JOSE P MENINA
Endereço: LOC SALAO COMUNITARIO SN / S JOSE PEDRA MENINA / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2018 a 25/01/2019

Certificação Número: 2018122704205868966861

Informação obtida em 08/01/2019, às 15:53:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC.DOS MORAD. RUR.E URB.DO DIST.DE S. JOSE P. MENINA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.606.519/0001-80

Certidão nº: 165902323/2019

Expedição: 08/01/2019, às 15:51:58

Validade: 06/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOC.DOS MORAD. RUR.E URB.DO DIST.DE S. JOSE P. MENINA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.606.519/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ESPERA FELIZ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOC DOS MORAD RUR E URB DO DIST DE S JOSE P MENINA
CNPJ: 01.606.519/0001-80

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Janeiro de 2019 às 15:54

ESPERA FELIZ, 08 de Janeiro de 2019 às 15:54

Código de Autenticação: 1901-0815-5452-0953-1976

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/01/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/04/2019

NOME: ASSOC.DOS MORAD. RUR.E URB.DO DIST.DE S. JOSE P. MENINA

CNPJ/CPF: 01.606.519/0001-80

LOGRADOURO: OUTROS LOC SALÃO COMUNITARIO

NÚMERO: S N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SÃO JOSE DA PEDRA
MENINA

CEP: 36830000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000310020086



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.606.519/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/12/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOC.DOS MORAD. RUR.E URB.DO DIST.DE S. JOSE P. MENINA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO LOC SALAO COMUNITARIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 36.830-000	BAIRRO/DISTRITO S.JOSE PEDRA MENINA	MUNICÍPIO ESPERA FELIZ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MG
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

emitido no dia 08/01/2019 às 15:50:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

077



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOC.DOS MORAD. RUR.E URB.DO DIST.DE S. JOSE P. MENINA
CNPJ: 01.606.519/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:56:03 do dia 08/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2019.

Código de controle da certidão: **3004.8A96.EA50.D5C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DESPESAS ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS E
URBANOS DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PEDRA MENINA**

CNPJ: 01.606.519/0001-80

01/01/2019 A 31/12/2019

DESPESAS	VALOR
CONTA CORRENTE	
GPS	480,00
FGTS	8.022,80
DARF	1.980,00
HONORARIOS CONTABILIDADE	221,00
SALARIO + 13°	1.040,00
SERVIÇOS EXTRAS	22.750,00
TOTAL	450,00
	34.943,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 263/97, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.997

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, Decreta:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS E URBANOS DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PEDRA MENINA, CGC-MF. 01.606.519/0001-80, com sede no Salão Comunitário s/nº, em São José da Pedra Menina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 17 de fevereiro de 1.997


REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS	
TELEFAX (032) 746-1257	
☒	Marinha da Glória Nunes Alves - Tabelã
☐	Onilla das Graças N. Ferreira - Subst.
Espera Feliz	04 ABR 2000 Minas Gerais
AUTENTICAÇÃO	
Certifico que esta confere com o original.	
Dou fé.	Data Supra.
Em Test.º	<i>M. L. S.</i> da verdade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1. FOTOGRAFIA

2. IMPRESSÃO DACTILOSCÓPICA

3. ASSINATURA DO TITULAR

4. RUBRICA DO TITULAR

5. RUBRICA DO EMPLACADO

6. RUBRICA DO EMPLACADO

7. RUBRICA DO EMPLACADO

8. RUBRICA DO EMPLACADO

9. RUBRICA DO EMPLACADO

10. RUBRICA DO EMPLACADO

11. RUBRICA DO EMPLACADO

12. RUBRICA DO EMPLACADO

13. RUBRICA DO EMPLACADO

14. RUBRICA DO EMPLACADO

15. RUBRICA DO EMPLACADO

16. RUBRICA DO EMPLACADO

17. RUBRICA DO EMPLACADO

18. RUBRICA DO EMPLACADO

19. RUBRICA DO EMPLACADO

20. RUBRICA DO EMPLACADO

21. RUBRICA DO EMPLACADO

22. RUBRICA DO EMPLACADO

23. RUBRICA DO EMPLACADO

24. RUBRICA DO EMPLACADO

25. RUBRICA DO EMPLACADO

26. RUBRICA DO EMPLACADO

27. RUBRICA DO EMPLACADO

28. RUBRICA DO EMPLACADO

29. RUBRICA DO EMPLACADO

30. RUBRICA DO EMPLACADO

31. RUBRICA DO EMPLACADO

32. RUBRICA DO EMPLACADO

33. RUBRICA DO EMPLACADO

34. RUBRICA DO EMPLACADO

35. RUBRICA DO EMPLACADO

36. RUBRICA DO EMPLACADO

37. RUBRICA DO EMPLACADO

38. RUBRICA DO EMPLACADO

39. RUBRICA DO EMPLACADO

40. RUBRICA DO EMPLACADO

41. RUBRICA DO EMPLACADO

42. RUBRICA DO EMPLACADO

43. RUBRICA DO EMPLACADO

44. RUBRICA DO EMPLACADO

45. RUBRICA DO EMPLACADO

46. RUBRICA DO EMPLACADO

47. RUBRICA DO EMPLACADO

48. RUBRICA DO EMPLACADO

49. RUBRICA DO EMPLACADO

50. RUBRICA DO EMPLACADO

51. RUBRICA DO EMPLACADO

52. RUBRICA DO EMPLACADO

53. RUBRICA DO EMPLACADO

54. RUBRICA DO EMPLACADO

55. RUBRICA DO EMPLACADO

56. RUBRICA DO EMPLACADO

57. RUBRICA DO EMPLACADO

58. RUBRICA DO EMPLACADO

59. RUBRICA DO EMPLACADO

60. RUBRICA DO EMPLACADO

61. RUBRICA DO EMPLACADO

62. RUBRICA DO EMPLACADO

63. RUBRICA DO EMPLACADO

64. RUBRICA DO EMPLACADO

65. RUBRICA DO EMPLACADO

66. RUBRICA DO EMPLACADO

67. RUBRICA DO EMPLACADO

68. RUBRICA DO EMPLACADO

69. RUBRICA DO EMPLACADO

70. RUBRICA DO EMPLACADO

71. RUBRICA DO EMPLACADO

72. RUBRICA DO EMPLACADO

73. RUBRICA DO EMPLACADO

74. RUBRICA DO EMPLACADO

75. RUBRICA DO EMPLACADO

76. RUBRICA DO EMPLACADO

77. RUBRICA DO EMPLACADO

78. RUBRICA DO EMPLACADO

79. RUBRICA DO EMPLACADO

80. RUBRICA DO EMPLACADO

81. RUBRICA DO EMPLACADO

82. RUBRICA DO EMPLACADO

83. RUBRICA DO EMPLACADO

84. RUBRICA DO EMPLACADO

85. RUBRICA DO EMPLACADO

86. RUBRICA DO EMPLACADO

87. RUBRICA DO EMPLACADO

88. RUBRICA DO EMPLACADO

89. RUBRICA DO EMPLACADO

90. RUBRICA DO EMPLACADO

91. RUBRICA DO EMPLACADO

92. RUBRICA DO EMPLACADO

93. RUBRICA DO EMPLACADO

94. RUBRICA DO EMPLACADO

95. RUBRICA DO EMPLACADO

96. RUBRICA DO EMPLACADO

97. RUBRICA DO EMPLACADO

98. RUBRICA DO EMPLACADO

99. RUBRICA DO EMPLACADO

100. RUBRICA DO EMPLACADO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO ORIENTADOR NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CAMINHO DO AGENTE RECEPTOR

Válido como original.

037/mg76.1

1 1.085 /05

APPROVADO PELA INSTAÇÃO REGISTRADORA DO SRF-135/80.

CIFF - 0.504

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-6.289.780

DATA DE
EXPIÇÃO

05/09/2011

NOME

JULIO MARIA PEREIRA

FILIAÇÃO

LUIZ GONZAGA PEREIRA

CONCEIÇÃO MARIA DE JESUS

NATURALIDADE

ESPERA FELIZ-MG

POSSUIR

CAS. LV-1 FL-41

CPF

679777406-30

LEITICIA ALESSI MACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR

DATA DE NASCIMENTO

20/9/1954

PII-1492

2.VIA

LENº.16 DE 290803

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

DIÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº 077

67.977.740-5

Nome do contribuinte

VALORES DE 1968 DAS FOLHAS DA CARTA

DO VALORES DO AGENTE RECEPÇÃO

CONTABILIDADE DE 1968

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

2031

2032

2033

2034

2035

2036

2037

2038

2039

2040

2041

2042

2043

2044

2045

2046

2047

2048

2049

2050

2051

2052

2053

2054

2055

2056

2057

2058

2059

2060

2061

2062

2063

2064

2065

2066

2067

2068

2069

2070

2071

2072

2073

2074

2075

2076

2077

2078

2079

2080

2081

2082

2083

2084

2085

2086

2087

2088

2089

2090

2091

2092

2093

2094

2095

2096

2097

2098

2099

2100

2101

2102

2103

2104

2105

2106

2107

2108

2109

2110

2111

2112

2113

2114

2115

2116

2117

2118

2119

2120

2121

2122

2123

2124

2125

2126

2127

2128

2129

2130

2131

2132

2133

2134

2135

2136

2137

2138

2139

2140

2141

2142

2143

2144

2145

2146

2147

2148

2149

2150

2151

2152

2153

2154

2155

2156

2157

2158

2159

2160

2161

2162

2163

2164

2165

2166

2167

2168

2169

2170

2171

2172

2173

2174

2175

2176

2177

2178

2179

2180

2181

2182

2183

2184

2185

2186

2187

2188

2189

2190

2191

2192

2193

2194

2195

2196

2197

2198

2199

2200

2201

2202

2203

2204

2205

2206

2207

2208

2209

2210

2211

2212

2213

2214

2215

2216

2217

2218

2219

2220

2221

2222

2223

2224

2225

2226

2227

2228

2229

2230

2231

2232

2233

2234

2235

2236

2237

2238

2239

2240

2241

2242

2243

2244

2245

2246

2247

2248

2249

2250

2251

2252

2253

2254

2255

2256

2257

2258

2259

2260

2261

2262

2263

2264

2265

2266

2267

2268

2269

2270

2271

2272

2273

2274

2275

2276

2277

2278

2279

2280

2281

2282

2283

2284

2285

2286

2287

2288

2289

2290

2291

2292

2293

2294

2295

2296

2297

2298

2299

2300

2301

2302

2303

2304

2305

2306

2307

2308

2309

2310

2311

2312

2313

2314

2315

2316

2317

2318

2319

2320

2321

2322

2323

2324

2325

2326

2327

2328

2329

2330

2331

2332

2333

2334

2335

2336

2337

2338

2339

2340

2341

2342

2343

2344

2345

2346

2347

2348

2349

2350

2351

2352

2353

2354

2355

2356

2357

2358